

Carta de serviços ao cidadão – 2017 AGEFIS



Maio . 2017





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL
AGEFIS
CARTA DE SERVIÇOS 2017



Governador do Distrito Federal

Rodrigo Rollemberg

Vice-Governador do Distrito Federal

Renato Santana

Diretora-Presidente

Bruna Maria Peres Pinheiro da Silva

Diretor-Presidente Adjunto

Wagner Martins Ramos

Superintendente de Gestão e Planejamento

Sandra Perez de Sá Pontes

Superintendente-Adjunta de Gestão e Planejamento

Silvia Cristina Sardinha Maia

Equipe Técnica:

Amanda Jéssika Carlos Gusmão

Chefe da Assessoria de Comunicação - ASCOM/AGEFIS

Ana Cláudia Teixeira Pires

Auditora de Atividades Urbanas - OEU

Diretora de Planejamento - DPLAN/SUGEP/AGEFIS

Aristides Antônio Santiago Maia

Auditor Fiscal de Atividades Urbanas - OEU

Chefe da Unidade Assessoria do Gabinete - ASSES/AGEFIS

Dori Alves Júnior

Auditor Fiscal de Atividades Urbanas - OEU

Chefe da Unidade de Relacionamento com o Cidadão - UNICI/AGEFIS

Flávia Lima Pereira Dias

Auditora Fiscal de Atividades Urbanas - OEU

Presidente do Tribunal de Julgamento Administrativo - TJA/AGEFIS

Hellena Souza Silvestre

Estagiária na Diretoria de Planejamento - DPLAN/SUGEP/AGEFIS

José Carlos dos Santos Bezerra

Auditor Fiscal de Atividades Urbanas - OEU

Chefe da Unidade Técnica de Julgamento - UTJ/AGEFIS

Mauro Nogueira Mota

Auditor Fiscal de Atividades Urbanas - OEU

Diretor de Fiscalização de Ocupações Ilegais - DIFOI/SUOP/AGEFIS

Paula Cristina Alves Sampaio

Auditora Fiscal de Atividades Urbanas - OEU

Chefe da Unidade de Receita - UREC/AGEFIS

Susana Paschoali

Auditor Fiscal de Atividades Urbanas - OEU

Chefe da Ouvidoria da AGEFIS

Vanderly Caiana de Caldas

Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental

Assessor da Diretoria de Planejamento - DIRES/SUGEP/AGEFIS



SUMÁRIO

- 1. SOBRE A AGEFIS**
- 2. POSTOS DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO**
- 3. SERVIÇOS PRESTADOS PELA AGEFIS**

3.1. OUVIDORIA E ACESSO À INFORMAÇÃO

Ouvidoria
Serviços de Acesso à Informação E-SIC
Consulta a Processos Administrativos
Cópia de Processos Administrativos

3.2. SERVIÇOS RELACIONADOS À ACESSIBILIDADE E EDUCAÇÃO EM FISCALIZAÇÃO

Vistorias de Orientação Técnica em Acessibilidade
Orientação Técnica em Projetos de Acessibilidade
Palestras sobre Normas de Acessibilidade
Orientação sobre Acondicionamento de Resíduos Sólidos

3.3. SERVIÇOS RELACIONADOS À FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

3.3.1. Habite-se

Vistoria para fins de Habite-se/Aceite de Demolição
Cumprimento de Exigências da Vistoria de Habite-se
Reconsideração das Exigências Listadas no Relatório de Vistoria de Habite-se

3.3.2. Denúncias de Combate à Grilagem e Ocupações Irregulares

Denúncia pelo AGEFIS Mobile
Mapa de Áreas Vermelhas

3.3.3. Taxa de Fiscalização de Obras - TEO

Lançamento de Taxa de Execução de Obras - TEO
Revisão do Lançamento de Taxa de Execução de Obras - TEO
Suspensão de Cobrança da Taxa de Execução de Obras - TEO
Isenção da Cobrança da Taxa de Execução de Obras - TEO

3.4. SERVIÇOS RELACIONADOS À FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS

3.4.1. Taxa de Funcionamento de Estabelecimentos - TFE

Lançamento de Taxa de Funcionamento de Estabelecimentos - TFE
Revisão do Lançamento de Taxa de Funcionamento de Estabelecimentos - TFE
Suspensão de Cobrança da Taxa de Funcionamento de Estabelecimentos - TFE
Isenção da Cobrança da Taxa de Funcionamento de Estabelecimentos - TFE
Lançamento de Taxa de Funcionamento de Estabelecimento - TFE por alteração de endereço

3.4.2. Quiosques, Trailers, Ambulantes e Similares

Lançamento de Preço Público
Revisão do Lançamento de Preço Público
Suspensão da Cobrança de Preço Público

3.5. SERVIÇOS RELACIONADOS A BENS E MERCADORIAS APREENDIDAS

Devolução de Bens/Mercadorias apreendidas
Custódia - diárias no depósito, de bens procurados para devolução
Custos de Operação de Ações de Apreensão



3.6. RECURSOS ADMINISTRATIVOS - IMPUGNAÇÃO DE AÇÕES FISCAIS

3.6.1. Impugnação de Ação Fiscal - 1ª Instância

Impugnação de Auto de Notificação
Prorrogação de Prazo do Auto de Notificação
Impugnação de Auto de Infração
Impugnação de Auto de Embargo
Desembargo
Impugnação de Auto de Interdição
Desinterdição
Impugnação de Auto de Intimação Demolatória
Impugnação de Auto de Apreensão

3.6.2. Impugnação de Ação Fiscal - 2ª Instância

Impugnação de Auto de Notificação
Prorrogação de Prazo do Auto de Notificação
Impugnação de Auto de Infração
Impugnação de Auto de Embargo
Desembargo
Impugnação de Auto de Interdição
Desinterdição
Impugnação de Auto de Intimação Demolatória
Impugnação de Auto de Apreensão

3.7. DÉBITOS E PAGAMENTOS

Nada Consta
2ª via de Boletos para pagamentos
Parcelamento de Débitos
Retirada de Débitos Inscritos em Dívida Ativa Indevidamente
Restituição de Valores Pagos Indevidamente
Prescrição de Débitos Tributários e Não Tributários
Comprovação de Pagamentos

4. O QUE A AGEFIS NÃO FAZ



1. SOBRE A AGEFIS:

A execução de políticas de fiscalização de atividades urbanas bem como a supervisão, o planejamento e a coordenação de ações de fiscalização no Distrito Federal são de competência exclusiva da Agência de Fiscalização do Distrito Federal – AGEFIS.

A Agência de Fiscalização do Distrito Federal – AGEFIS foi criada pela [Lei nº 4.150, de 05/06/2008](#), e normatizada através da Instrução Normativa nº 01/2008 (substituída pela [Instrução Normativa nº 98, de 30/07/2016](#)). De acordo com o [Decreto nº 36.236](#), de 1º/01/2015, Art. 13, §3º, alínea III, a AGEFIS passou a ser vinculada à Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais do Distrito Federal.

A AGEFIS é dotada do poder de polícia, poder este exercido exclusivamente pelos servidores integrantes da carreira de Auditoria de Atividades Urbanas do Distrito Federal, nas especialidades de Fiscalização de Obras e de Atividades Econômicas, e da carreira de Fiscalização e Inspeção de Atividades Urbanas, conforme [Lei nº 4.479/2010](#) e [Lei nº 5.194/2013](#), respectivamente.



2. POSTOS DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO:

	UNIDADE	ENDEREÇO	TIPO DE ATENDIMENTO	TIPO DE SERVIÇO	HORÁRIO
POSTOS DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO AGEFIS	BRASÍLIA Administração de Brasília	SBN Quadra 02 Bloco K Térreo	1. Lançamento de taxas e preço público; 2. Emissão de nada consta; 3. Emissão de boletos; 4. Requerimento quanto a: pedidos de isenção e de suspensão de cobrança de taxas; 5. Solicitação de vistoria para habite-se. 6. Recebimento de solicitações de prorrogações de prazos, de impugnações e recursos, referentes aos autos expedidos pela AGEFIS.	08h às 18h	
	SOBRADINHO	Quadra Central, Setor Administrativo, Lote A			
	SIA Sede da AGEFIS	Trecho 03 lotes 1555/1545			
	TAGUATINGA	Praça do Relógio Lote A – Taguatinga Centro			
	GAMA	Administração Regional do Gama - Área Especial S/N - Setor Central - Gama			
POSTOS DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO NA HORA	RIACHO FUNDO I	Shopping Riacho Mall – 2º andar – QN 07 Área Especial 1 – Riacho Fundo I	1. Lançamento de taxas e de preço público; 2. Emissão de nada consta; 3. Emissão de boletos;	08h às 18h	
	TAGUATINGA	QS 03, LOTE 11, LOJAS 4 E 8 – PISTÃO SUL			
DEPÓSITO DE BENS APREENDIDOS	SIA	SIA TRECHO 04 LOTES 1340/1400	1. Devolução de bens e mercadorias apreendidas	08h às 18h	



3. SERVIÇOS PRESTADOS PELA AGEFIS:

3.1. OUVIDORIA E ACESSO À INFORMAÇÃO



OUVIDORIA

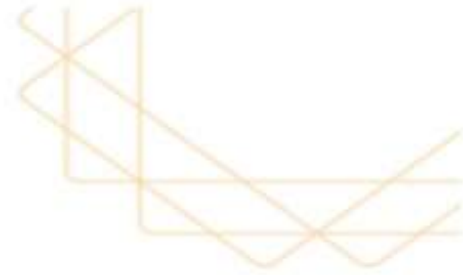
Prazos



Serviço	Ouvidoria
Descrição	O Sistema de Ouvidoria tem o objetivo atender ao cidadão acatando reclamações, sugestões, elogios, informações e denúncias, e representando seus interesses perante o Governo de forma democrática. O Sistema de Ouvidoria pretende ainda promover a participação popular, demonstrando transparência e eficiência na prestação dos serviços públicos.
Como acessar o serviço	1) Acesso pela Central 162 (telefone fixo); ou 2) Site da Ouvidoria: www.ouv.df.gov.br ; ou 3) Presencialmente em um dos postos de Atendimento ao Cidadão da AGEFIS.
Público-Alvo	Sociedade em geral.
Área Responsável	Ouvidoria
Contato	www.agefis.df.gov.br/atendimento/enderecos-e-telefones.html 162
Regulamentação	Sistema Integrado de Gestão de Ouvidorias – SIGO (Lei nº 4.896/2012); Lei de acesso à Informação – LAI (Lei Federal nº 12.527/2011).



SERVIÇO DE INFORMAÇÕES AO CIDADÃO - SIC



Prazos



Normas e Regulamentações

- ✓ Lei nº 4.990/2012 - http://www.sinj.df.gov.br/sinj/Norma/72983/Lei_4990_12_12_2012.html
- ✓ Decreto nº 34.276/2013 - http://www.sinj.df.gov.br/sinj/Norma/74029/Decreto_34276_11_04_2013.html
- ✓ Instrução Normativa nº 02/2015 - http://www.sinj.df.gov.br/sinj/Norma/cb288737c6634948aef97d7af51f58f1/Instru_o_Normativa_2_08_1_2_2015.html

Serviço	Serviço de Acesso à Informação E-SIC
Descrição	O sistema permite que qualquer pessoa, física ou jurídica, encaminhe pedidos de acesso informação para órgãos e entidades do Poder Executivo distrital. Também será possível acompanhar o prazo pelo número de protocolo gerado e receber a resposta da solicitação por e-mail, entrar com recursos, apresentar reclamações em caso de demora na resposta e consultar as respostas recebidas. O objetivo é facilitar o exercício do direito de acesso à informação pública.
Como acessar o serviço	Sistema Eletrônico do Serviço de Informação: www.e-sic.df.gov.br .
Público-Alvo	Sociedade em geral.
Área Responsável	Ouvidoria
Contato	www.agefis.df.gov.br/atendimento/enderecos-e-telefones.html (061) 3961-5126
Regulamentação	Lei nº 4.990/2012 .



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL
AGEFIS
CARTA DE SERVIÇOS 2017



Serviço	Cópia de Processos Administrativos
Descrição	Fornecer ao Administrado Cópia de documentos.
Como acessar o serviço	Presencialmente em um dos postos de Atendimento ao Cidadão da AGEFIS.
Público-Alvo	Pessoa Física e Pessoas Jurídicas.
Documentação e informações necessárias para acessar o serviço	1) Identificação do Requerente a) Pessoa Física: RG e CPF, ou Carteira de Nacional de Habilitação, ou Carteira Profissional (oficial), ou documento oficial com foto onde conste o RG e CPF. No caso de profissional autônomo, incluir o CF/DF; a) Pessoa Jurídica CNPJ: CF/DF (quando aplicável); Documento de Constituição, ou equivalente, e a última alteração contratual registrada na JCDF, quando aplicável; Documento de Designação do Representante Legal (eleição, indicação, nomeação), quando aplicável. RG e CPF do Representante Legal; e, b) Procuradores: no caso de representação por procurador(a), deverão ser anexadas cópias autenticadas, ou cópias simples acompanhadas dos originais, dos documentos de identificação do(a) procurador(a), e serão aceitas: 1) procuração particular sem firma reconhecida, desde que acompanhada de RG e CPF originais do outorgante; 2) procuração particular com firma reconhecida; ou 3) procuração pública. Em qualquer caso, a procuração deverá qualificar explicitamente o interessado como outorgante, o procurador como outorgado e os poderes para a solicitação pretendida. No caso de procuração firmada em outra Unidade da Federação, esta deverá ter o sinal público do tabelião original reconhecido em Cartório do DF.
Área Responsável	Unidade de Relacionamento com o Cidadão - UNICI/GAB/AGEFIS.
Prazo para atendimento	30 (trinta) dias.
Contato	www.agefis.df.gov.br/atendimento/enderecos-e-telefones.html (061) 3961-5126
Regulamentação	Regimento Interno da AGEFIS.



Serviço	Consulta e/ou Vistas a Processos Administrativos
Descrição	Prestar às partes e aos interessados informações relativas aos processos administrativos que tramitam na AGEFIS.
Como acessar o serviço	Presencialmente em um dos postos de Atendimento ao Cidadão da AGEFIS.
Público-Alvo	Consulta aberta aos cidadãos, governo e empresas.
Documentação e informações necessárias para acessar o serviço	2) Identificação do Requerente a) Pessoa Física: RG e CPF, ou Carteira de Nacional de Habilitação, ou Carteira Profissional (oficial), ou documento oficial com foto onde conste o RG e CPF. No caso de profissional autônomo, incluir o CF/DF; c) Pessoa Jurídica CNPJ: CF/DF (quando aplicável); Documento de Constituição, ou equivalente, e a última alteração contratual registrada na JCDF, quando aplicável; Documento de Designação do Representante Legal (eleição, indicação, nomeação), quando aplicável. RG e CPF do Representante Legal; e, d) Procuradores: no caso de representação por procurador(a), deverão ser anexadas cópias autenticadas, ou cópias simples acompanhadas dos originais, dos documentos de identificação do(a) procurador(a), e serão aceitas: 1) procuração particular sem firma reconhecida, desde que acompanhada de RG e CPF originais do outorgante; 2) procuração particular com firma reconhecida; ou 3) procuração pública. Em qualquer caso, a procuração deverá qualificar explicitamente o interessado como outorgante, o procurador como outorgado e os poderes para a solicitação pretendida. No caso de procuração firmada em outra Unidade da Federação, esta deverá ter o sinal público do tabelião original reconhecido em Cartório do DF.
Área Responsável	Unidade de Relacionamento com o Cidadão - UNICI/GAB/AGEFIS
Prazo para atendimento	07 (sete) dias.
Contato	www.agefis.df.gov.br/atendimento/enderecos-e-telefones.html (061) 3961-5126
Regulamentação	Lei de acesso à Informação – LAI (Lei Federal nº 12.527/2011) Lei nº 9.784/1999 Artigo 37, da CF/1998 – Princípio da Publicidade.

3.2. SERVIÇOS RELACIONADOS À ACESSIBILIDADE E EDUCAÇÃO EM FISCALIZAÇÃO

Serviço	Vistorias de Orientação Técnica em Acessibilidade
Descrição	Garantir a acessibilidade em edificações de uso público e coletivo é uma obrigação legal. A realização de vistorias de orientação técnica em acessibilidade visa tratar de forma preventiva os aspectos de acessibilidade que devem ser observados na execução de obras de urbanização, na construção de calçadas e de novas edificações e na adaptação das edificações existentes para garantir o atendimento dos requisitos de acessibilidade constantes da Norma ABNT NBR 9050/2015 .
Como acessar o serviço	Solicitação por e-mail: acessibilidade.agefis@gmail.com ou suplan.adm@agefis.df.gov.br com a indicação de endereço da obra, tipo de obra e nome/telefone do contato para acompanhar esta vistoria.
Público-Alvo	Engenheiros, arquitetos, servidores, fiscais de obras, responsáveis técnicos pela execução e pelo acompanhamento de obras, síndicos e proprietários de imóveis.
Área Responsável	Assessoria de Educação em Acessibilidade – ASSAC/SUAD/SUGEP.
Prazo para atendimento	Até 07 (sete) dias úteis para o agendamento.
Contato	www.agefis.df.gov.br/atendimento/enderecos-e-telefones.html (061) 3961-5120
Regulamentação	Norma ABNT NBR 9050/2015 – Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos Lei nº 2.105/1998 – Código de Edificações do Distrito Federal



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL
AGEFIS
CARTA DE SERVIÇOS 2017



Serviço	Orientação Técnica em Projetos de Acessibilidade
Descrição	Garantir a acessibilidade em edificações de uso público e coletivo é uma obrigação legal. A orientação técnica em projetos de acessibilidade visa tratar de forma preventiva os aspectos de acessibilidade que devem ser observados na execução de obras de urbanização, na construção de calçadas e de novas edificações e na adaptação das edificações existentes para garantir o atendimento dos requisitos de acessibilidade constantes da Norma ABNT NBR 9050/2015 .
Como acessar o serviço	O agendamento para orientação técnica em acessibilidade em projetos deve ser solicitado pelo autor do projeto por meio do e-mail acessibilidade.agefis@gmail.com ou suplan.adm@agefis.df.gov.br com informações sobre o tipo e endereço da obra.
Público-Alvo	Engenheiros, arquitetos, servidores e autores de projetos de arquitetura e urbanismo.
Área Responsável	Assessoria de Educação em Acessibilidade – ASSAC/SUAD/SUGEP.
Prazo para atendimento	Até 07 (sete) dias úteis para o agendamento.
Contato	www.agefis.df.gov.br/atendimento/enderecos-e-telefones.html (061) 3961-5120
Regulamentação	Norma ABNT NBR 9050/2015 – Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos Lei nº 2.105/1998 – Código de Edificações do Distrito Federal

Serviço	Palestras sobre Normas de Acessibilidade
Descrição	Garantir a acessibilidade em edificações de uso público e coletivo é uma obrigação legal. A realização de palestras sobre normas de acessibilidade visa tratar de forma preventiva os aspectos de acessibilidade que devem ser observados na execução de obras de urbanização, na construção de calçadas e de novas edificações e na adaptação das edificações existentes para garantir o atendimento dos requisitos de acessibilidade constantes da Norma ABNT NBR 9050/2015 .
Como acessar o serviço	Consulta sobre a programação dos cursos ou palestras e inscrições podem ser feitas pelo e-mail acessibilidade.agefis@gmail.com ou suplan.adm@agefis.df.gov.br .
Público-Alvo	Arquitetos, engenheiros, estudantes, professores e sociedade em geral.
Regulamentação	Norma ABNT NBR 9050/2015 – Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos Lei nº 2.105/1998 – Código de Edificações do Distrito Federal.
Área Responsável	Superintendência Adjunta de Gestão e Planejamento – SUAD/SUGEP.
Prazo para atendimento	Até 03 (três) dias úteis do ato da consulta.
Contato	www.agefis.df.gov.br/atendimento/enderecos-e-telefones.html (061) 3961-5120
Regulamentação	Norma ABNT NBR 9050/2015 – Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos Lei nº 2.105/1998 – Código de Edificações do Distrito Federal.



Serviço	Orientação sobre Acondicionamento de Resíduos Sólidos
Descrição	Visita técnica educativa de orientação quanto ao acondicionamento correto de resíduos sólidos em locais públicos, como feiras e eventos.
Como acessar o serviço	Solicitando o serviço pelo telefone. A visita será conforme a ordem de solicitação.
Público-Alvo	Sociedade em geral.
Documentação e informações necessárias para acessar o serviço	Solicitação prévia pelo telefone.
Área Responsável	Superintendência de Fiscalização de Resíduos - SUFIR.
Como acessar o serviço	Solicitando o serviço pelo telefone. A visita será conforme a ordem de solicitação.
Prazo para atendimento	Até 07 (sete) dias a partir da confirmação do agendamento.
Contato	www.agefis.df.gov.br/atendimento/enderecos-e-telefones.html (061) 3961-5109
Regulamentação	Lei nº 972/1995

3.3. SERVIÇOS RELACIONADOS À FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

3.3.1. Habite-se

Serviço	1ª Vistoria para fins de Emissão de Certificado de Conclusão - Habite-se
Descrição	É o documento que atesta, mediante uma vistoria, se a edificação foi executada de acordo com o projeto aprovado. A obra deverá estar concluída, o canteiro de obras deverá estar removido, a área pública do entorno do lote deverá estar recuperada e o passeio circundante deverá estar executado.
Como acessar o serviço	Presencialmente em um dos postos de Atendimento ao Cidadão da AGEFIS.
Público-Alvo	Pessoas Físicas.
Documentação e informações necessárias para acessar o serviço	<ol style="list-style-type: none">1) Formulário de Requerimento de Vistoria para fins de Emissão de Certificado de Conclusão (Formulário 3) Preenchido - Este formulário está disponível nos Postos de Atendimento ao Cidadão da AGEFIS;2) Identificação do Requerente<ol style="list-style-type: none">a) Pessoa Física: RG e CPF, ou Carteira de Nacional de Habilitação, ou Carteira Profissional (oficial), ou documento oficial com foto onde conste o RG e CPF. No caso de profissional autônomo, incluir o CF/DF;3) Cópia do Alvará de Construção
Área Responsável	Diretoria de Unidades Imobiliárias - DIMOB/SUOB.
Prazo para atendimento	15 (quinze) dias úteis.
Contato	www.agefis.df.gov.br/atendimento/enderecos-e-telefones.html (061) 3961- 5142
Regulamentação	Lei nº 2.105/1998 e suas alterações; e, Decreto nº 19.915/1998 e suas alterações.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL
AGEFIS
CARTA DE SERVIÇOS 2017



Serviço	Cumprimento de Exigências da Vistoria de Habite-se
Descrição	Verificação de cumprimento das exigências apontadas na última vistoria realizada.
Como acessar o serviço	Presencialmente em um dos postos de Atendimento ao Cidadão da AGEFIS.
Público-Alvo	Pessoas Físicas e Jurídicas.
Documentação e informações necessárias para acessar o serviço	<ol style="list-style-type: none">1) Formulário de Requerimento de Vistoria para fins de Emissão de Certificado de Conclusão (Formulário 3) Preenchido - Este formulário está disponível nos Postos de Atendimento ao Cidadão da AGEFIS;2) Identificação do Requerente<ol style="list-style-type: none">a) Pessoa Física: RG e CPF, ou Carteira de Nacional de Habilitação, ou Carteira Profissional (oficial), ou documento oficial com foto onde conste o RG e CPF. No caso de profissional autônomo, incluir o CF/DF;3) Cópia do Alvará de Construção
Área Responsável	Diretoria de Unidades Imobiliárias - DIMOB/SUOB.
Prazo para atendimento	30 (trinta) dias, a contar da disponibilização do processo na Administração Regional (RA).
Contato	www.agefis.df.gov.br/atendimento/enderecos-e-telefones.html (061) 3961-5126
Regulamentação	Lei nº 2.105/1998 Decreto nº 19.915/1998

Serviço	Reconsideração das Exigências Listadas no Relatório de Vistoria de Habite-se
Descrição	O interessado poderá requerer, junto à AGEFIS, revisão das exigências listadas no Relatório de Vistoria para Carta de Habite-se (RVH).
Como acessar o serviço	Presencialmente em um dos postos de Atendimento ao Cidadão da AGEFIS.
Público-Alvo	Pessoas Físicas e Jurídicas.
Documentação e informações necessárias para acessar o serviço	<ol style="list-style-type: none">1) Formulário de Requerimento de Vistoria para fins de Emissão de Certificado de Conclusão (Formulário 3) Preenchido - Este formulário está disponível nos Postos de Atendimento ao Cidadão da AGEFIS;2) Identificação do Requerente<ol style="list-style-type: none">a) Pessoa Física: RG e CPF, ou Carteira de Nacional de Habilitação, ou Carteira Profissional (oficial), ou documento oficial com foto onde conste o RG e CPF. No caso de profissional autônomo, incluir o CF/DF;3) Exposição de Motivos: Argumentação ou defesa com fotos, documentos pessoais ou outros documentos que o requerente considerar necessários para a correta compreensão e julgamento do que é solicitado. A exposição de motivos pode ser apresentada em petição à parte, devendo ser indicado no formulário quando esta opção for utilizada. Observação: Os documentos anexados ao requerimento devem ser cópias autenticadas ou cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência.4) Cópia do Alvará de Construção
Área Responsável	Diretoria de Unidades Imobiliárias - DIMOB/SUOB.
Prazo para atendimento	30 (trinta) dias, a contar da disponibilização do processo na Administração Regional (RA).
Contato	www.agefis.df.gov.br/atendimento/enderecos-e-telefones.html (061) 3961-5126
Regulamentação	Lei nº 2.105/1998 Decreto nº 19.915/1998



3.3.2. Denúncias de Combate à Grilagem e Ocupações Irregulares

Serviço	Denúncia pelo AGEFIS Mobile
Descrição	<p>A necessidade de identificar o início de novas invasões levou a AGEFIS a criar um aplicativo para tablets e smartphones pelo qual a comunidade poderá denunciar o surgimento de novas ocupações irregulares de terra. O objetivo é agir enquanto as ocupações ainda estão no começo, na abertura de ruas ou na construção da base das edificações, por exemplo. O aplicativo aumentou a capilaridade e a capacidade de receber a informação em tempo real melhorando a agilidade do Governo. Todo cidadão que presenciar uma construção irregular sendo erguida poderá, pelo celular e em poucos minutos, fazer a denúncia, anexando fotos inclusive com localização geográfica. O objetivo é contar com a participação de toda população do DF no combate à grilagem.</p> <p>Lembre-se: o aplicativo é exclusivamente para denunciar ocupações/edificações e parcelamentos irregulares. Outras denúncias atribuídas a AGEFIS devem ser feitas via Ouvidoria, pelo número 162. Além disso, é obrigatório anexar foto(s) da irregularidade denunciada para que ela seja tratada com sucesso.</p>
Como acessar o serviço	Por meio do aplicativo AGEFIS MOBILE disponível para download nas lojas de aplicativos. <u>Obs.:</u> Obrigatório o envio de foto.
Público-Alvo	Sociedade em geral.
Documentação e informações necessárias para acessar o serviço	Possuir dispositivo móvel.
Área Responsável	Superintendência de Operações - SUOP.
Regulamentação	Resolução nº 02/2016 do Comitê de Governança do Território do Distrito Federal Decreto nº 36.694/2015
Prazo para atendimento	Imediato.
Contato	www.agefis.df.gov.br/atendimento/enderecos-e-telefones.html (061) 3961-5126
Regulamentação	Resolução nº 02/2016 do Comitê de Governança do Território do Distrito Federal Decreto nº 36.694/2015

Serviço	3.5 Mapa de Áreas Vermelhas
Descrição	<p>O mapa foi elaborado para democratizar a informação. Todos que procurarem por um endereço conseguirão identificá-lo e verificar se a área é regular, se está em regularização ou se é ilegal. As áreas que estiverem pintadas na cor vermelha são aquelas nas quais as novas obras, construídas a partir de julho de 2014, serão demolidas. As áreas foram selecionadas levando em consideração questões legais que envolvem aspectos urbanísticos, fundiários, ambientais e de vulnerabilidade social. O mapa será atualizado periodicamente e sempre que surgirem novas áreas ocupadas irregularmente estas serão imediatamente pintadas de vermelho.</p>
Como acessar o serviço	O acesso pode ser feito pelo <i>site</i> da AGEFIS (http://www.agefis.df.gov.br) ou pelo aplicativo móvel.
Público-Alvo	Estudantes, professores, pesquisadores, sociedade em geral.
Área Responsável	Unidade de Informação e Controle do Território - UNITE/SUGEP.
Prazo para atendimento	Até 02 (dois) dias úteis.
Contato	(061) 3961-5120.
Regulamentação	O Mapa de Áreas Vermelhas foi instituído pelo Artigo 9º do Decreto nº 36.694/2015 que criou o Comitê de Governança do Território do Distrito Federal.



3.3.3. Taxa de Fiscalização de Obras - TEO

Serviço	Lançamento de Taxa de Execução de Obras - TEO
Descrição	A Taxa de Execução de Obras – TEO (execução de qualquer obra de construção, demolição, reforma ou parcelamento de área) tem como fato gerador o poder de polícia regularmente exercido pela administração pública, no âmbito do Distrito Federal, verificando a adequação das atividades à legislação vigente. O lançamento da TEO é feito por declaração pelo contribuinte.
Como acessar o serviço	Presencialmente em um dos postos de Atendimento ao Cidadão da AGEFIS.
Público-Alvo	Pessoas Física e Jurídicas.
Documentação e informações necessárias para acessar o serviço	<ol style="list-style-type: none">1) Identificação do Requerente<ol style="list-style-type: none">a) Pessoa Física: RG e CPF, ou Carteira de Nacional de Habilitação, ou Carteira Profissional (oficial), ou documento oficial com foto onde conste o RG e CPF;b) Pessoa Jurídica CNPJ: CF/DF (quando aplicável); Documento de Constituição, ou equivalente, e a última alteração contratual registrada na JCDF, quando aplicável; Documento de Designação do Representante Legal (eleição, indicação, nomeação), quando aplicável; Estatuto ou convenção do condomínio, quando aplicável; RG e CPF do Representante Legal; e,c) Procuradores: no caso de representação por procurador(a), deverão ser anexadas cópias autenticadas, ou cópias simples acompanhadas dos originais, dos documentos de identificação do(a) procurador(a), e serão aceitas: 1) procuração particular sem firma reconhecida, desde que acompanhada de RG e CPF originais do outorgante; 2) procuração particular com firma reconhecida; ou 3) procuração pública. Em qualquer caso, a procuração deverá qualificar explicitamente o interessado como outorgante, o procurador como outorgado e os poderes para a solicitação pretendida. No caso de procuração firmada em outra Unidade da Federação, esta deverá ter o sinal público do tabelião original reconhecido em Cartório do DF.2) Informar a data do início da obra.3) Declarar a área de construção.4) Endereço da obra.
Área Responsável	Unidade de Relacionamento com o Cidadão - UNICI/GAB/AGEFIS.
Prazo para atendimento	Imediato.
Contato	www.agefis.df.gov.br/atendimento/enderecos-e-telefones.html (061) 3961-5126
Regulamentação	Regimento Interno da AGEFIS.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL
AGEFIS
CARTA DE SERVIÇOS 2017



Serviço	Revisão do Lançamento da Taxa de Execução de Obras - TEO
Descrição	O contribuinte que tiver a área da obra alterada (acréscimo ou decréscimo) poderá pedir a revisão do lançamento da taxa.
Como acessar o serviço	Presencialmente em um dos postos de Atendimento ao Cidadão da AGEFIS.
Público-Alvo	Pessoa Física e Pessoas Jurídicas.
Documentação e informações necessárias para acessar o serviço	<ol style="list-style-type: none">1) Formulário de Recursos Administrativos Tributários (Formulário 2) Preenchido - Este formulário está disponível no <i>site</i> da AGEFIS (http://www.agefis.df.gov.br), na aba "Cidadão", no item "Serviços";2) Identificação do Requerente<ol style="list-style-type: none">a) Pessoa Física: RG e CPF, ou Carteira de Nacional de Habilitação, ou Carteira Profissional (oficial), ou documento oficial com foto onde conste o RG e CPF. No caso de profissional autônomo, incluir o CF/DF;b) Pessoa Jurídica CNPJ: CF/DF (quando aplicável); Documento de Constituição, ou equivalente, e a última alteração contratual registrada na JCDF, quando aplicável; Documento de Designação do Representante Legal (eleição, indicação, nomeação), quando aplicável. RG e CPF do Representante Legal; e,c) Procuradores: no caso de representação por procurador(a), deverão ser anexadas cópias autenticadas, ou cópias simples acompanhadas dos originais, dos documentos de identificação do(a) procurador(a), e serão aceitas: 1) procuração particular sem firma reconhecida, desde que acompanhada de RG e CPF originais do outorgante; 2) procuração particular com firma reconhecida; ou 3) procuração pública. Em qualquer caso, a procuração deverá qualificar explicitamente o interessado como outorgante, o procurador como outorgado e os poderes para a solicitação pretendida. No caso de procuração firmada em outra Unidade da Federação, esta deverá ter o sinal público do tabelião original reconhecido em Cartório do DF.3) Exposição de Motivos: Argumentação ou defesa com fotos, documentos pessoais ou outros documentos que o requerente considerar necessários para a correta compreensão e julgamento do que é solicitado. A exposição de motivos pode ser apresentada em petição à parte, devendo ser indicado no formulário quando esta opção for utilizada. Observação: Os documentos anexados ao requerimento devem ser cópias autenticadas ou cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência.
Área Responsável	Unidade de Receita - UREC/GAB/AGEFIS.
Prazo para atendimento	90 (noventa) dias, a contar do requerimento.
Contato	www.agefis.df.gov.br/atendimento/enderecos-e-telefones.html (061) 3961-5126
Regulamentação	Lei Complementar nº 783/2008 Decreto nº 30.036/2009



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL
AGEFIS
CARTA DE SERVIÇOS 2017



Serviço	Suspensão de Cobrança da Taxa de Execução de Obras - TEO
Descrição	Após a emissão do Certificado de conclusão ou Habite-se da Obra o contribuinte irá comparecer a AGEFIS para requerer o encerramento do Fato Gerador da TEO.
Como acessar o serviço	Presencialmente em um dos postos de Atendimento ao Cidadão da AGEFIS.
Público-Alvo	Pessoa Física e Pessoas Jurídicas.
Documentação e informações necessárias para acessar o serviço	<ol style="list-style-type: none">1) Formulário de Recursos Administrativos Tributários (Formulário 2) Preenchido - Este formulário está disponível no <i>site</i> da AGEFIS (http://www.agefis.df.gov.br), na aba "Cidadão", no item "Serviços";2) Identificação do Requerente<ol style="list-style-type: none">a) Pessoa Física: RG e CPF, ou Carteira de Nacional de Habilitação, ou Carteira Profissional (oficial), ou documento oficial com foto onde conste o RG e CPF. No caso de profissional autônomo, incluir o CF/DF;b) Pessoa Jurídica CNPJ: CF/DF (quando aplicável); Documento de Constituição, ou equivalente, e a última alteração contratual registrada na JCDF, quando aplicável; Documento de Designação do Representante Legal (eleição, indicação, nomeação), quando aplicável. RG e CPF do Representante Legal; e,c) Procuradores: no caso de representação por procurador(a), deverão ser anexadas cópias autenticadas, ou cópias simples acompanhadas dos originais, dos documentos de identificação do(a) procurador(a), e serão aceitas: 1) procuração particular sem firma reconhecida, desde que acompanhada de RG e CPF originais do outorgante; 2) procuração particular com firma reconhecida; ou 3) procuração pública. Em qualquer caso, a procuração deverá qualificar explicitamente o interessado como outorgante, o procurador como outorgado e os poderes para a solicitação pretendida. No caso de procuração firmada em outra Unidade da Federação, esta deverá ter o sinal público do tabelião original reconhecido em Cartório do DF.3) No caso de obra concluída apresentar a Carta de Habite-se.4) No caso de cancelamento do Alvará de Construção e Projetos Aprovados apresentar o alvará cancelado no DODF ou declaração emitida pela Administração Regional. Haverá vistoria para comprovar o que foi alegado.
Área Responsável	Unidade de Relacionamento com o Cidadão - UNICI/GAB/AGEFIS.
90 (noventa) dias, a contar do requerimento.	90 (noventa) dias, a contar do requerimento.
Contato	www.agefis.df.gov.br/atendimento/enderecos-e-telefones.html (061) 3961-5126
Regulamentação	Regimento Interno da AGEFIS.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL
AGEFIS
CARTA DE SERVIÇOS 2017



Serviço	Isenção da Cobrança da Taxa de Execução de Obras - TEO
Descrição	A Lei prevê a concessão do benefício da isenção de taxas mediante requerimento acompanhado de documentação comprobatória.
Como acessar o serviço	Presencialmente em um dos postos de Atendimento ao Cidadão da AGEFIS.
Público-Alvo	Pessoas Física e Jurídicas.
Documentação e informações necessárias para acessar o serviço	<ol style="list-style-type: none">1) Formulário de Recursos Administrativos Tributários (Formulário 2) Preenchido - Este formulário está disponível no <i>site</i> da AGEFIS (http://www.agefis.df.gov.br), na aba "Cidadão", no item "Serviços";2) Comprovante da Titularidade do Imóvel3) Identificação do Requerente<ol style="list-style-type: none">a) Pessoa Física: RG e CPF, ou Carteira de Nacional de Habilitação, ou Carteira Profissional (oficial), ou documento oficial com foto onde conste o RG e CPF. No caso de profissional autônomo, incluir o CF/DF;b) Pessoa Jurídica CNPJ: CF/DF (quando aplicável); Documento de Constituição, ou equivalente, e a última alteração contratual registrada na JCDF, quando aplicável; Documento de Designação do Representante Legal (eleição, indicação, nomeação), quando aplicável. RG e CPF do Representante Legal; e,c) Procuradores: no caso de representação por procurador(a), deverão ser anexadas cópias autenticadas, ou cópias simples acompanhadas dos originais, dos documentos de identificação do(a) procurador(a), e serão aceitas: 1) procuração particular sem firma reconhecida, desde que acompanhada de RG e CPF originais do outorgante; 2) procuração particular com firma reconhecida; ou 3) procuração pública. Em qualquer caso, a procuração deverá qualificar explicitamente o interessado como outorgante, o procurador como outorgado e os poderes para a solicitação pretendida. No caso de procuração firmada em outra Unidade da Federação, esta deverá ter o sinal público do tabelião original reconhecido em Cartório do DF.4) Beneficiário.<ol style="list-style-type: none">a) União, Estados, Distrito Federal, Municípios, Autarquias, Fundações Públicas ou Representações Diplomáticas: Lei Específica de Criação e Ato de nomeação ou designação do representante legal publicado no Diário Oficial;b) Entidades Sindicais de Trabalhadores: Registro na Secretaria de Relações do Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego;c) Partidos Políticos: Registro no Tribunal Superior Eleitoral;d) Templos de qualquer culto: Documento de titularidade do imóvel devidamente registrado em Cartório; ou Contrato de locação do imóvel; ou Contrato de concessão de direito real de uso nos termos da LC nº 806, de 12 de junho de 2009, e suas alterações ou documento equivalente;e) Entidades Associativas ou Cooperativas de Trabalhadores: Declaração de Utilidade Pública Estadual;f) Obras em imóveis reconhecidos em lei como de interesse histórico, cultural e ecológico, desde que respeitem integralmente as características arquitetônicas originais das fachadas: Lei que reconhece o interesse histórico, cultural ou ecológico do imóvel;g) Obras executadas por imposição do Poder Público: Documento que comprove a imposição do Poder Público;h) Beneficiário de programa habitacional realizado pelo Poder Público, com área máxima de construção de 120m², em lote de uso residencial unifamiliar, que não seja possuidor de outro imóvel residencial no DF: Declaração informando não possuir outro imóvel; e,i) Obras que independam de licença ou comunicação para serem executadas de acordo com o Código de Obras do DF: Declaração informando que tipo de obra está sendo realizada.
Área Responsável	Unidade de Receita - UREC/GAB/AGEFIS.
Prazo para atendimento	90 (noventa) dias, a contar do requerimento.
Contato	www.agefis.df.gov.br/atendimento/enderecos-e-telefones.html (061) 3961-5126
Regulamentação	Lei Complementar nº 783/2008 ; Decreto nº 30.036/2009 ; Instrução Normativa nº 98, de 30/07/2016 (art. 110) e Edital de lançamento.



3.4. SERVIÇOS RELACIONADOS À FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS

3.4.1. Taxa de Funcionamento de Estabelecimentos - TFE

Serviço	Lançamento de Taxa de Funcionamento de Estabelecimento - TFE
Descrição	A Taxa de Funcionamento de Estabelecimento - TFE (uso e ocupação do solo, da higiene sanitária e saúde, da ordem e tranqüilidade públicas e da proteção ao meio ambiente) tem como fato gerador o poder de polícia regularmente exercido pela administração pública, no âmbito do Distrito Federal, verificando a adequação das atividades à legislação vigente.
Como acessar o serviço	Presencialmente em um dos postos de Atendimento ao Cidadão da AGEFIS.
Público-Alvo	Pessoa Física e Pessoas Jurídicas.
Documentação e informações necessárias para acessar o serviço	1) Identificação do Requerente <ul style="list-style-type: none">a) Pessoa Física: RG e CPF, ou Carteira de Nacional de Habilitação, ou Carteira Profissional (oficial), ou documento oficial com foto onde conste o RG e CPF. No caso de profissional autônomo, incluir o CF/DF;b) Pessoa Jurídica CNPJ: CF/DF (quando aplicável); Documento de Constituição, ou equivalente, e a última alteração contratual registrada na JCDF, quando aplicável; Documento de Designação do Representante Legal (eleição, indicação, nomeação), quando aplicável. RG e CPF do Representante Legal; e,c) Procuradores: no caso de representação por procurador(a), deverão ser anexadas cópias autenticadas, ou cópias simples acompanhadas dos originais, dos documentos de identificação do(a) procurador(a), e serão aceitas: 1) procuração particular sem firma reconhecida, desde que acompanhada de RG e CPF originais do outorgante; 2) procuração particular com firma reconhecida; ou 3) procuração pública. Em qualquer caso, a procuração deverá qualificar explicitamente o interessado como outorgante, o procurador como outorgado e os poderes para a solicitação pretendida. No caso de procuração firmada em outra Unidade da Federação, esta deverá ter o sinal público do tabelião original reconhecido em Cartório do DF. 2) Declarar a área (em metragem quadrada) que será utilizada para o desenvolvimento da atividade econômica a ser exercida. 3) Informar a data de abertura da empresa.
Área Responsável	Unidade de Relacionamento com o Cidadão - UNICI/GAB/AGEFIS.
Prazo para atendimento	Imediato.
Contato	www.agefis.df.gov.br/atendimento/enderecos-e-telefones.html (061) 3961-5126
Regulamentação	Regimento Interno da AGEFIS.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL
AGEFIS
CARTA DE SERVIÇOS 2017



Serviço	Lançamento de Taxa de Funcionamento de Estabelecimento - TFE por alteração de endereço
Descrição	A Taxa de Funcionamento de Estabelecimento - TFE (uso e ocupação do solo, da higiene sanitária e saúde, da ordem e tranquilidade públicas e da proteção ao meio ambiente) tem como fato gerador o poder de polícia regularmente exercido pela administração pública, no âmbito do Distrito Federal, verificando a adequação das atividades à legislação vigente.
Como acessar o serviço	Presencialmente em um dos postos de Atendimento ao Cidadão da AGEFIS.
Público-Alvo	Pessoa Física e Pessoas Jurídicas.
Documentação e informações necessárias para acessar o serviço	<ol style="list-style-type: none">1) Formulário de Recursos Administrativos Tributários (Formulário 2) Preenchido - Este formulário está disponível no <i>site</i> da AGEFIS (http://www.agefis.df.gov.br), na aba "Cidadão", no item "Serviços";2) Identificação do Requerente<ol style="list-style-type: none">a) Pessoa Física: RG e CPF, ou Carteira de Nacional de Habilitação, ou Carteira Profissional (oficial), ou documento oficial com foto onde conste o RG e CPF. No caso de profissional autônomo, incluir o CF/DF;b) Pessoa Jurídica CNPJ: CF/DF (quando aplicável); Documento de Constituição, ou equivalente, e a última alteração contratual registrada na JCDF, quando aplicável; Documento de Designação do Representante Legal (eleição, indicação, nomeação), quando aplicável. RG e CPF do Representante Legal; e,c) Procuradores: no caso de representação por procurador(a), deverão ser anexadas cópias autenticadas, ou cópias simples acompanhadas dos originais, dos documentos de identificação do(a) procurador(a), e serão aceitas: 1) procuração particular sem firma reconhecida, desde que acompanhada de RG e CPF originais do outorgante; 2) procuração particular com firma reconhecida; ou 3) procuração pública. Em qualquer caso, a procuração deverá qualificar explicitamente o interessado como outorgante, o procurador como outorgado e os poderes para a solicitação pretendida. No caso de procuração firmada em outra Unidade da Federação, esta deverá ter o sinal público do tabelião original reconhecido em Cartório do DF.3) Documentação da empresa atualizada.4) Declarar a área (em metragem quadrada) que será utilizada para o desenvolvimento da atividade econômica a ser exercida
Área Responsável	Unidade de Relacionamento com o Cidadão - UNICI/GAB/AGEFIS.
Prazo para atendimento	Imediato.
Contato	www.agefis.df.gov.br/atendimento/enderecos-e-telefones.html (061) 3961-5126
Regulamentação	Regimento Interno da AGEFIS.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL
AGEFIS
CARTA DE SERVIÇOS 2017



Serviço	Revisão do Lançamento de Taxa de Funcionamento de Estabelecimento - TFE
Descrição	Revisar, de ofício, os lançamentos das taxas de competência da AGEFIS.
Como acessar o serviço	Presencialmente em um dos postos de Atendimento ao Cidadão da AGEFIS.
Público-Alvo	Pessoa Física e Pessoas Jurídicas.
Documentação e informações necessárias para acessar o serviço	<ol style="list-style-type: none">1) Formulário de Recursos Administrativos Tributários (Formulário 2) Preenchido - Este formulário está disponível no <i>site</i> da AGEFIS (http://www.agefis.df.gov.br), na aba "Cidadão", no item "Serviços";2) Identificação do Requerente<ol style="list-style-type: none">a) Pessoa Física: RG e CPF, ou Carteira de Nacional de Habilitação, ou Carteira Profissional (oficial), ou documento oficial com foto onde conste o RG e CPF. No caso de profissional autônomo, incluir o CF/DF;b) Pessoa Jurídica CNPJ: CF/DF (quando aplicável); Documento de Constituição, ou equivalente, e a última alteração contratual registrada na JCDF, quando aplicável; Documento de Designação do Representante Legal (eleição, indicação, nomeação), quando aplicável. RG e CPF do Representante Legal; e,c) Procuradores: no caso de representação por procurador(a), deverão ser anexadas cópias autenticadas, ou cópias simples acompanhadas dos originais, dos documentos de identificação do(a) procurador(a), e serão aceitas: 1) procuração particular sem firma reconhecida, desde que acompanhada de RG e CPF originais do outorgante; 2) procuração particular com firma reconhecida; ou 3) procuração pública. Em qualquer caso, a procuração deverá qualificar explicitamente o interessado como outorgante, o procurador como outorgado e os poderes para a solicitação pretendida. No caso de procuração firmada em outra Unidade da Federação, esta deverá ter o sinal público do tabelião original reconhecido em Cartório do DF.3) A revisão será feita quando a área do estabelecimento (metragem) for alterada.
Área Responsável	Unidade de Receita - UREC/GAB/AGEFIS.
Prazo para atendimento	90 (noventa) dias, a contar do requerimento.
Contato	www.agefis.df.gov.br/atendimento/enderecos-e-telefones.html (061) 3961-5126
Regulamentação	Lei Complementar nº 783/2008 Decreto nº 30.036/2009 Instrução Normativa nº 98, de 30/07/2016 (art. 110)



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL
AGEFIS
CARTA DE SERVIÇOS 2017



Serviço	Suspensão de Cobrança da Taxa de Funcionamento de Estabelecimento - TFE
Descrição	Após a baixa do CNPJ da empresa na Junta Comercial o contribuinte irá comparecer a AGEFIS para requerer o encerramento do Fato Gerador da TFE.
Como acessar o serviço	Presencialmente em um dos postos de Atendimento ao Cidadão da AGEFIS.
Público-Alvo	Pessoa Física e Pessoas Jurídicas.
Documentação e informações necessárias para acessar o serviço	<ol style="list-style-type: none">1) Formulário de Recursos Administrativos Tributários (Formulário 2) Preenchido - Este formulário está disponível no <i>site</i> da AGEFIS (http://www.agefis.df.gov.br), na aba "Cidadão", no item "Serviços";2) Identificação do Requerente<ol style="list-style-type: none">a) Pessoa Física: RG e CPF, ou Carteira de Nacional de Habilitação, ou Carteira Profissional (oficial), ou documento oficial com foto onde conste o RG e CPF. No caso de profissional autônomo, incluir o CF/DF baixado;b) Pessoa Jurídica CNPJ (com a informação de baixado): CF/DF (com a informação de baixado); Distrato Social registrada na JCDF, quando aplicável; Documento de Designação do Representante Legal (eleição, indicação, nomeação), quando aplicável. RG e CPF do Representante Legal; e,c) Procuradores: no caso de representação por procurador(a), deverão ser anexadas cópias autenticadas, ou cópias simples acompanhadas dos originais, dos documentos de identificação do(a) procurador(a), e serão aceitas: 1) procuração particular sem firma reconhecida, desde que acompanhada de RG e CPF originais do outorgante; 2) procuração particular com firma reconhecida; ou 3) procuração pública. Em qualquer caso, a procuração deverá qualificar explicitamente o interessado como outorgante, o procurador como outorgado e os poderes para a solicitação pretendida. No caso de procuração firmada em outra Unidade da Federação, esta deverá ter o sinal público do tabelião original reconhecido em Cartório do DF.3) Em caso de extinção de filial é necessário apresentar a documentação que comprove tal extinção.
Área Responsável	Unidade de Relacionamento com o Cidadão - UREC/GAB/AGEFIS.
Prazo para atendimento	Imediato.
Contato	www.agefis.df.gov.br/atendimento/enderecos-e-telefones.html (061) 3961-5126
Regulamentação	Regimento Interno da AGEFIS.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL
AGEFIS
CARTA DE SERVIÇOS 2017



Serviço	Isenção da Cobrança da Taxa de Funcionamento de Estabelecimento - TFE
Descrição	A Lei prevê a concessão do benefício da isenção de taxas mediante requerimento acompanhado de documentação comprobatória.
Como acessar o serviço	Presencialmente em um dos postos de Atendimento ao Cidadão da AGEFIS.
Público-Alvo	Pessoa Física e Pessoas Jurídicas.
Documentação e informações necessárias para acessar o serviço	<ol style="list-style-type: none">1) Formulário de Recursos Administrativos Tributários (Formulário 2) Preenchido - Este formulário está disponível no <i>site</i> da AGEFIS (http://www.agefis.df.gov.br), na aba "Cidadão", no item "Serviços";2) Identificação do Requerente<ol style="list-style-type: none">a) Pessoa Física: RG e CPF, ou Carteira de Nacional de Habilitação, ou Carteira Profissional (oficial), ou documento oficial com foto onde conste o RG e CPF. No caso de profissional autônomo, incluir o CF/DF;b) Pessoa Jurídica CNPJ: CF/DF (quando aplicável); Documento de Constituição, ou equivalente, e a última alteração contratual registrada na JCDF, quando aplicável; Documento de Designação do Representante Legal (eleição, indicação, nomeação), quando aplicável. RG e CPF do Representante Legal; e,c) Procuradores: no caso de representação por procurador(a), deverão ser anexadas cópias autenticadas, ou cópias simples acompanhadas dos originais, dos documentos de identificação do(a) procurador(a), e serão aceitas: 1) procuração particular sem firma reconhecida, desde que acompanhada de RG e CPF originais do outorgante; 2) procuração particular com firma reconhecida; ou 3) procuração pública. Em qualquer caso, a procuração deverá qualificar explicitamente o interessado como outorgante, o procurador como outorgado e os poderes para a solicitação pretendida. No caso de procuração firmada em outra Unidade da Federação, esta deverá ter o sinal público do tabelião original reconhecido em Cartório do DF.3) Beneficiário.<ol style="list-style-type: none">a) União, Estados, Distrito Federal, Municípios, Autarquias, Fundações Públicas ou Representações Diplomáticas: Lei Específica de Criação e Ato de nomeação ou designação do representante legal publicado no Diário Oficial;b) Entidades Sindicais de Trabalhadores: Registro na Secretaria de Relações do Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego;c) Partidos Políticos: Registro no Tribunal Superior Eleitoral;d) Instituições Benéficas com personalidade jurídica: Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social - CEAS ou Certificado de Inscrição de Entidade de Assistência Social, e Atestado de Pleno Funcionamento;e) Microempresa (referente ao primeiro ano de sua criação): Declaração Simplificada de Pessoa Jurídica da Secretaria de Receita Federal e, Comprovante de rendimentos ou Declaração de Enquadramento de ME (Junta Comercial);f) Feirantes e Ambulantes: Autorização, permissão ou concessão de uso e termo aditivo (se houver) expedidos pela Subsecretaria das Cidades e Comprovante de Residência;g) Templos de qualquer culto: Documento de titularidade do imóvel devidamente registrado em Cartório; ou Contrato de locação do imóvel; ou Contrato de concessão de direito real de uso nos termos da LC nº 806, de 12 de junho de 2009, e suas alterações ou documento equivalente;h) Entidades Associativas ou Cooperativas de Trabalhadores: Declaração de Utilidade Pública Estadual; e,i) Locais onde forem realizados espetáculos de natureza gratuita: Declaração informando que o evento é sem fins lucrativos e o local onde será realizado e comprovante de endereço para correspondência.
Área Responsável	Unidade de Receita - UREC/GAB/AGEFIS.
Prazo para atendimento	90 (noventa) dias, a contar do requerimento.
Contato	www.agefis.df.gov.br/atendimento/enderecos-e-telefones.html (061) 3961-5126
Regulamentação	Art. 19 da Lei Complementar nº 783/2008 e Decreto nº 30.036/2009 (art. 14, 15, 16,17 e 18).



3.4.2. Quiosques, Trailers, Ambulantes e Similares

Serviço	Lançamento de Preço Público
Descrição	O Preço Público é devido por todos que exercem atividades em quiosques, trailers e similares e é cobrado após o quarto mês da Assinatura do Termo de Permissão. A AGEFIS faz o lançamento e o acompanhamento do pagamento do Preço Público.
Como acessar o serviço	Presencialmente em um dos postos de Atendimento ao Cidadão da AGEFIS.
Público-Alvo	Permissionários de quiosques, trailers e similares.
Documentação e informações necessárias para acessar o serviço	<ol style="list-style-type: none">1) Apresentar Termo de Utilização de Área Pública não Qualificada emitida pela Administração Regional ou pela Subsecretaria das Cidades;2) Identificação do Requerente<ol style="list-style-type: none">a) Pessoa Física: RG e CPF, ou Carteira de Nacional de Habilitação, ou Carteira Profissional (oficial), ou documento oficial com foto onde conste o RG e CPF. No caso de profissional autônomo, incluir o CF/DF;b) Procuradores: no caso de representação por procurador(a), deverão ser anexadas cópias autenticadas, ou cópias simples acompanhadas dos originais, dos documentos de identificação do(a) procurador(a), e serão aceitas: 1) procuração particular sem firma reconhecida, desde que acompanhada de RG e CPF originais do outorgante; 2) procuração particular com firma reconhecida; ou 3) procuração pública. Em qualquer caso, a procuração deverá qualificar explicitamente o interessado como outorgante, o procurador como outorgado e os poderes para a solicitação pretendida. No caso de procuração firmada em outra Unidade da Federação, esta deverá ter o sinal público do tabelião original reconhecido em Cartório do DF.
Área Responsável	Unidade de Relacionamento com o Cidadão - UNICI/GAB/AGEFIS.
Prazo para atendimento	Imediato.
Contato	www.agefis.df.gov.br/atendimento/enderecos-e-telefones.html (061) 3961-5126
Regulamentação	Regimento Interno da AGEFIS.

Serviço	Revisão do Lançamento de Preço Público
Descrição	Preço Público- Quiosques, Trailers e Similares. A lei prevê a revisão de lançamento do Preço Público que sofreu alteração ou inexatidão, mediante apresentação da expedição do Termo de Permissão e Termo Aditivo.
Como acessar o serviço	Presencialmente em um dos postos de Atendimento ao Cidadão da AGEFIS.
Público-Alvo	Permissionários de quiosques, trailers e similares.
Documentação e informações necessárias para acessar o serviço	<ol style="list-style-type: none">1) Formulário de Recursos Administrativos Tributários (Formulário 2) Preenchido - Este formulário está disponível no site da AGEFIS (http://www.agefis.df.gov.br), na aba "Cidadão", no item "Serviços";2) Identificação do Requerente<ol style="list-style-type: none">a) Pessoa Física: RG e CPF, ou Carteira de Nacional de Habilitação, ou Carteira Profissional (oficial), ou documento oficial com foto onde conste o RG e CPF. No caso de profissional autônomo, incluir o CF/DF;3) Apresentar Termo de Utilização de Área Pública não Qualificada emitida pela Administração Regional ou pela Subsecretaria das Cidades e Termo Aditivo, se for o caso.
Área Responsável	Unidade de Receita - UREC/GAB/AGEFIS.
Prazo para atendimento	90 (noventa) dias, a contar do requerimento.
Contato	www.agefis.df.gov.br/atendimento/enderecos-e-telefones.html (061) 3961-5126
Regulamentação	Lei nº 4.257/2008 Decreto nº 30.090/2009 Instrução Normativa nº 98, de 30/07/2016 (art. 110)



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL
AGEFIS
CARTA DE SERVIÇOS 2017



Serviço	Suspensão da Cobrança de Preço Público
Descrição	A suspensão se dará pela não incidência do Fato Gerador.
Como acessar o serviço	Presencialmente em um dos postos de Atendimento ao Cidadão da AGEFIS.
Público-Alvo	Permissionários de quiosques, trailers e similares.
Documentação e informações necessárias para acessar o serviço	<ol style="list-style-type: none">1) Formulário de Recursos Administrativos Tributários (Formulário 2) Preenchido - Este formulário está disponível no site da AGEFIS (http://www.agefis.df.gov.br), na aba "Cidadão", no item "Serviços";2) Identificação do Requerente<ol style="list-style-type: none">a) Pessoa Física: RG e CPF, ou Carteira de Nacional de Habilitação, ou Carteira Profissional (oficial), ou documento oficial com foto onde conste o RG e CPF. No caso de profissional autônomo, incluir o CF/DF;b) Procuradores: no caso de representação por procurador(a), deverão ser anexadas cópias autenticadas, ou cópias simples acompanhadas dos originais, dos documentos de identificação do(a) procurador(a), e serão aceitas: 1) procuração particular sem firma reconhecida, desde que acompanhada de RG e CPF originais do outorgante; 2) procuração particular com firma reconhecida; ou 3) procuração pública. Em qualquer caso, a procuração deverá qualificar explicitamente o interessado como outorgante, o procurador como outorgado e os poderes para a solicitação pretendida. No caso de procuração firmada em outra Unidade da Federação, esta deverá ter o sinal público do tabelião original reconhecido em Cartório do DF.3) Apresentar documentação de revogação/cancelamento do termo de permissão.
Área Responsável	Unidade de Relacionamento com o Cidadão - UNICI/GAB/AGEFIS.
Prazo para atendimento	Imediato.
Contato	www.agefis.df.gov.br/atendimento/enderecos-e-telefones.html (061) 3961-5126
Regulamentação	Regimento Interno da AGEFIS.



3.5. SERVIÇOS RELACIONADOS A BENS E MERCADORIAS APREENDIDAS

Serviço	Devolução de Bens/Mercadorias Apreendidas
Descrição	A Agência de Fiscalização – AGEFIS é responsável pela fiscalização de atividades urbanas no Distrito Federal. Em suas atividades regulares de fiscalização, a AGEFIS realiza a apreensão de bens e mercadorias, procedentes do comércio irregular e de grilagem de terras. Esses bens e mercadorias são recolhidos no Depósito da AGEFIS e, pelo período de 30 (trinta) dias, ficam aguardando providências de seus interessados, para fins de retirada. Após esse período, os mesmos são declarados abandonados.
Como acessar o serviço	
Público-Alvo	Proprietários dos bens e mercadorias apreendidas pela AGEFIS.
Documentação e informações necessárias para acessar o serviço	O interessado tem o prazo de 30 (trinta) dias para solicitar a devolução dos bens apreendidos, devendo atender a todos os requisitos abaixo: <ol style="list-style-type: none">1) Apresentar a Certidão Negativa expedida pela AGEFIS;2) Comprovar a propriedade dos bens por intermédio de notas fiscais, sendo vedadas declarações particulares;3) Preencher o Formulário de Identificação de Propriedade de Bens Apreendidos, caso não tenha sido identificado no Auto de Apreensão;4) Solicitar a emissão do boleto referente à cobrança dos custos na Diretoria de Bens Apreendidos;5) Realizar o pagamento do boleto na rede bancária ou casas lotéricas e apresentar o devido comprovante; e,6) Apresentar comprovante de propriedade para os casos de apreensão de food trucks, reboques ou trailers.7) A solicitação para devolução dos documentos, bens ou mercadorias apreendidas será feita no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da lavratura do Auto de Apreensão. Os documentos, bens e mercadorias apreendidas e removidas para a Diretoria de Bens Apreendidos - DBA, não reclamados no prazo estabelecido, serão declarados abandonados por ato da AGEFIS, a ser publicado no DODF.
Área Responsável	Diretoria de Bens Apreendidos – DIBEA/SUAL.
Como acessar o serviço	Setor de Indústria e Abastecimento – SIA, Trecho 4 – Lote 1340, de segunda a sexta-feira, no horário de 8h às 12h e 14h às 18h.
Prazo para atendimento	Após a comprovação de pagamento e cumprimento de todas os requisitos, os bens e mercadorias apreendidos poderão ser devolvidos no prazo de até 07 (sete) dias.
Contato	www.agefis.df.gov.br/atendimento/enderecos-e-telefones.html (061) 3106-1515
Regulamentação	Instrução Normativa nº 99, de 24/08/2016 e Lei nº 5.547/2015 .



3.6. RECURSOS ADMINISTRATIVOS – IMPUGNAÇÃO DE AÇÕES FISCAIS

Serviço	Recursos Administrativos: Impugnação de Ação Fiscal - 1ª Instância
Descrição	A AGEFIS, sempre que verificar qualquer indício de irregularidade na sua área de atuação, fará a lavratura de Autos de Ações Fiscais, identificando as irregularidades constatadas, as possíveis sanções e concedendo, quando possível, prazo para correção. A partir da lavratura da Ação Fiscal, abre-se prazo apresentação de Impugnação Administrativa, sendo garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório do autuado.
Tipos de Ações Fiscais	Impugnação de Auto de Notificação; Prorrogação de Prazo do Auto de Notificação; Impugnação de Auto de Infração; Impugnação de Auto de Embargo; Desembargo e desinterdição; Impugnação de Auto de Interdição; Impugnação de Auto de Intimação Demolatória; Impugnação de Auto de Apreensão;
Como acessar o serviço	Presencialmente em um dos postos de Atendimento ao Cidadão da AGEFIS.
Público-Alvo	Pessoas Físicas e Jurídicas que tenham sido autuados pela AGEFIS.
Documentação e informações necessárias para acessar o serviço	<ol style="list-style-type: none">1) Formulário de Recursos Administrativos Não Tributários (Formulário 1) Preenchido - Este formulário está disponível no <i>site</i> da AGEFIS (http://www.agefis.df.gov.br), na aba "Cidadão", no item "Serviços";2) Cópia do Auto a ser impugnado, quando for o caso, ou ser fornecida sua completa identificação;3) Identificação do Requerente<ol style="list-style-type: none">a) Pessoa Física: RG e CPF, ou Carteira de Nacional de Habilitação, ou Carteira Profissional (oficial), ou documento oficial com foto onde conste o RG e CPF. No caso de profissional autônomo, incluir o CF/DF;b) Pessoa Jurídica CNPJ: CF/DF (quando aplicável); Documento de Constituição, ou equivalente, e a última alteração contratual registrada na JCDF, quando aplicável; Documento de Designação do Representante Legal (eleição, indicação, nomeação), quando aplicável. RG e CPF do Representante Legal; e,c) Procuradores: no caso de representação por procurador(a), deverão ser anexadas cópias autenticadas, ou cópias simples acompanhadas dos originais, dos documentos de identificação do(a) procurador(a), e serão aceitas: 1) procuração particular sem firma reconhecida, desde que acompanhada de RG e CPF originais do outorgante; 2) procuração particular com firma reconhecida; ou 3) procuração pública. Em qualquer caso, a procuração deverá qualificar explicitamente o interessado como outorgante, o procurador como outorgado e os poderes para a solicitação pretendida. No caso de procuração firmada em outra Unidade da Federação, esta deverá ter o sinal público do tabelião original reconhecido em Cartório do DF.4) Exposição de Motivos: Argumentação ou defesa com fotos, documentos pessoais ou outros documentos que o requerente considerar necessários para a correta compreensão e julgamento do que é solicitado. A exposição de motivos pode ser apresentada em petição à parte, devendo ser indicado no formulário quando esta opção for utilizada. Observação: Os documentos anexados ao requerimento devem ser cópias autenticadas ou cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência.
Área Responsável	Unidade de Relacionamento com o Cidadão - UNICI/GAB/AGEFIS; Unidade Técnica de Julgamento - UTJ/GAB/AGEFIS; e, Tribunal de Julgamento Administrativo - TJA/GAB/AGEFIS.
Prazo para atendimento	60 dias
Contato	www.agefis.df.gov.br/atendimento/enderecos-e-telefones.html (061) 3961-5142
Regulamentação	Lei Federal nº 9.784/1999 ; Lei nº 2.834/2001 , legislações específicas e Instrução Normativa nº 68, de 23/01/2014 .



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL
AGEFIS
CARTA DE SERVIÇOS 2017



Serviço	Recursos Administrativos - 2ª Instância
Descrição	Da decisão tomada pela AGEFIS em 1ª instância, caso esteja inconformado, o autuado poderá, apresentar recurso em 2ª instância, num prazo específico legal.
Tipos de Ações Fiscais	Impugnação de Auto de Notificação; Prorrogação de Prazo do Auto de Notificação; Impugnação de Auto de Infração; Impugnação de Auto de Embargo; Desembargo; Impugnação de Auto de Interdição; Desinterdição; Impugnação de Auto de Intimação Demolatória; Impugnação de Auto de Apreensão
Como acessar o serviço	Presencialmente em um dos postos de Atendimento ao Cidadão da AGEFIS.
Público-Alvo	Pessoa Física e Pessoas Jurídicas que tenham sido autuados pela AGEFIS.
Documentação e informações necessárias para acessar o serviço	<ol style="list-style-type: none">1) Formulário de Recursos Administrativos Não Tributários (Formulário 1) Preenchido - Este formulário está disponível no site da AGEFIS (http://www.agefis.df.gov.br), na aba "Cidadão", no item "Serviços";2) Cópia do Auto - objeto do recurso, quando for o caso, ou ser fornecida sua completa identificação;3) Decisão da 1ª Instância, ou ser fornecida sua completa identificação;4) Identificação do Requerente<ol style="list-style-type: none">a) Pessoa Física: RG e CPF, ou Carteira de Nacional de Habilitação, ou Carteira Profissional (oficial), ou documento oficial com foto onde conste o RG e CPF. No caso de profissional autônomo, incluir o CF/DF;b) Pessoa Jurídica CNPJ: CF/DF (quando aplicável); Documento de Constituição, ou equivalente, e a última alteração contratual registrada na JCDF, quando aplicável; Documento de Designação do Representante Legal (eleição, indicação, nomeação), quando aplicável. RG e CPF do Representante Legal; e,c) Procuradores: no caso de representação por procurador(a), deverão ser anexadas cópias autenticadas, ou cópias simples acompanhadas dos originais, dos documentos de identificação do(a) procurador(a), e serão aceitas: 1) procuração particular sem firma reconhecida, desde que acompanhada de RG e CPF originais do outorgante; 2) procuração particular com firma reconhecida; ou 3) procuração pública. Em qualquer caso, a procuração deverá qualificar explicitamente o interessado como outorgante, o procurador como outorgado e os poderes para a solicitação pretendida. No caso de procuração firmada em outra Unidade da Federação, esta deverá ter o sinal público do tabelião original reconhecido em Cartório do DF.5) Exposição de Motivos: Argumentação ou defesa com fotos, documentos pessoais ou outros documentos que o requerente considerar necessários para a correta compreensão e julgamento do que é solicitado. A exposição de motivos pode ser apresentada em petição à parte, devendo ser indicado no formulário quando esta opção for utilizada. Observação: Os documentos anexados ao requerimento devem ser cópias autenticadas ou cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência.
Área Responsável	Unidade de Relacionamento com o Cidadão - UNICI/GAB/AGEFIS; Unidade Técnica de Julgamento - UTJ/GAB/AGEFIS; e, Tribunal de Julgamento Administrativo - TJA/GAB/AGEFIS.
Prazo para atendimento	60 (sessenta) dias.
Contato	www.agefis.df.gov.br/atendimento/enderecos-e-telefones.html (061) 3961-5126
Regulamentação	Lei Federal nº 9.784/1999 ; Lei nº 2.834/2001 , legislações específicas e Instrução Normativa nº 68, de 23/01/2014 e Instrução Normativa nº 98, de 30/07/2016 (Regimento Interno do TJA).



3.7. DÉBITOS E PAGAMENTOS

Serviço	Nada Consta
Descrição	Emissão de certidões referentes às Taxas, Preço Público e demais receitas de competência da AGEFIS.
Tipos de Taxa	Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE, Taxa de Execução de Obras - TEO, Preço Público e Autos de Infração
Como acessar o serviço	Via <i>web</i> acessando o site: http://www.agefis.df.gov.br/ na aba “Cidadão”, no item “Serviços”; “Nada Consta” e presencialmente em um dos postos de Atendimento ao Cidadão da AGEFIS..
Público-Alvo	Pessoa Física e Pessoas Jurídicas.
Documentação e informações necessárias para acessar o serviço	1) Informar o CNPJ e/ou o CPF para o qual se deseja emitir o nada con 2) Identificação do Requerente a) Pessoa Física: RG e CPF, ou Carteira de Nacional de Habilitação, ou Carteira Profissional (oficial), ou documento oficial com foto onde conste o RG e CPF. No caso de profissional autônomo, incluir o CF/DF.
Área Responsável	Unidade de Relacionamento com o Cidadão - UNICI/GAB/AGEFIS.
Prazo para atendimento	Imediato.
Contato	www.agefis.df.gov.br/atendimento/enderecos-e-telefones.html (061) 3961-5126
Regulamentação	Regimento Interno da AGEFIS.

Serviço	2ª via de boletos
Descrição	Impressão de Boletos de receitas da AGEFIS.
Como acessar o serviço	Via <i>web</i> acessando o site: http://www.agefis.df.gov.br/ na aba “Cidadão”, no item “Serviços”; “Boleto Pagamento” e presencialmente em um dos postos de Atendimento ao Cidadão da AGEFIS.
Público-Alvo	Pessoa Física e Pessoas Jurídicas.
Documentação e informações necessárias para acessar o serviço	3) Informar o CNPJ e/ou o CPF para o qual se deseja emitir o boleto. 4) Identificação do Requerente a) Pessoa Física: RG e CPF, ou Carteira de Nacional de Habilitação, ou Carteira Profissional (oficial), ou documento oficial com foto onde conste o RG e CPF. No caso de profissional autônomo, incluir o CF/DF.
Área Responsável	Unidade de Relacionamento com o Cidadão - UNICI/GAB/AGEFIS.
Prazo para atendimento	Imediato.
Contato	www.agefis.df.gov.br/atendimento/enderecos-e-telefones.html (061) 3961-5126
Regulamentação	Regimento Interno da AGEFIS.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL
AGEFIS
CARTA DE SERVIÇOS 2017



Serviço	Parcelamento de Débitos
Descrição	O parcelamento de débitos visa proporcionar ao cidadão condições para a quitação de seu débito junto ao Estado de acordo com suas possibilidades e conforme as regras e critérios estabelecidos na Lei Complementar e Decreto que a regulamenta, conforme legislação constante no tópico Regulamentação. O parcelamento poderá ser feito em até 60x com 5% de entrada.
Como acessar o serviço	Presencialmente em um dos postos de Atendimento ao Cidadão da AGEFIS.
Público-Alvo	Pessoa Física e Pessoas Jurídicas.
Documentação e informações necessárias para acessar o serviço	1) Identificação do Requerente a) Pessoa Física: RG e CPF, ou Carteira de Nacional de Habilitação, ou Carteira Profissional (oficial), ou documento oficial com foto onde conste o RG e CPF. No caso de profissional autônomo, incluir o CF/DF; b) Pessoa Jurídica CNPJ: CF/DF (quando aplicável); Documento de Constituição, ou equivalente, e a última alteração contratual registrada na JCDF, quando aplicável; Documento de Designação do Representante Legal (eleição, indicação, nomeação), quando aplicável. RG e CPF do Representante Legal; Certidão simplificada da junta comercial. c) Procuradores: no caso de representação por procurador(a), deverão ser anexadas cópias autenticadas, ou cópias simples acompanhadas dos originais, dos documentos de identificação do(a) procurador(a), e serão aceitas: 1) procuração particular sem firma reconhecida, desde que acompanhada de RG e CPF originais do outorgante; 2) procuração particular com firma reconhecida; ou 3) procuração pública. Em qualquer caso, a procuração deverá qualificar explicitamente o interessado como outorgante, o procurador como outorgado e os poderes para a solicitação pretendida. No caso de procuração firmada em outra Unidade da Federação, esta deverá ter o sinal público do tabelião original reconhecido em Cartório.
Área Responsável	Unidade de Receita - UREC/GAB/AGEFIS.
Prazo para atendimento	Imediato.
Contato	www.agefis.df.gov.br/atendimento/enderecos-e-telefones.html (061) 3961-5126
Regulamentação	Lei Complementar nº 833/2011 Lei Complementar nº 892/2014 Decreto nº 33.239/2011 Decreto nº 34.771/2013



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL
AGEFIS
CARTA DE SERVIÇOS 2017



Serviço	Retirada de Débitos Inscritos em Dívida Ativa
Descrição	Quando houver incorreção ou inexatidão na inscrição em dívida ativa.
Como acessar o serviço	Presencialmente em um dos postos de Atendimento ao Cidadão da AGEFIS.
Público-Alvo	Pessoa Física e Pessoas Jurídicas.
Documentação e informações necessárias para acessar o serviço	<ol style="list-style-type: none">1) Formulário de Recursos Administrativos Tributários (Formulário 2) Preenchido - Este formulário está disponível no <i>site</i> da AGEFIS (http://www.agefis.df.gov.br), na aba "Cidadão", no item "Serviços";2) Identificação do Requerente<ol style="list-style-type: none">a) Pessoa Física: RG e CPF, ou Carteira de Nacional de Habilitação, ou Carteira Profissional (oficial), ou documento oficial com foto onde conste o RG e CPF. No caso de profissional autônomo, incluir o CF/DF;b) Pessoa Jurídica CNPJ: CF/DF (quando aplicável); Documento de Constituição, ou equivalente, e a última alteração contratual registrada na JCDF, quando aplicável; Documento de Designação do Representante Legal (eleição, indicação, nomeação), quando aplicável. RG e CPF do Representante Legal; e,c) Procuradores: no caso de representação por procurador(a), deverão ser anexadas cópias autenticadas, ou cópias simples acompanhadas dos originais, dos documentos de identificação do(a) procurador(a), e serão aceitas: 1) procuração particular sem firma reconhecida, desde que acompanhada de RG e CPF originais do outorgante; 2) procuração particular com firma reconhecida; ou 3) procuração pública. Em qualquer caso, a procuração deverá qualificar explicitamente o interessado como outorgante, o procurador como outorgado e os poderes para a solicitação pretendida. No caso de procuração firmada em outra Unidade da Federação, esta deverá ter o sinal público do tabelião original reconhecido em Cartório do DF.3) Certidão negativa emitida pela Secretaria de Fazenda do DF;4) Exposição de Motivos: Argumentação ou defesa com fotos, documentos pessoais ou outros documentos que o requerente considerar necessários para a correta compreensão e julgamento do que é solicitado. A exposição de motivos pode ser apresentada em petição à parte, devendo ser indicado no formulário quando esta opção for utilizada. Observação: Os documentos anexados ao requerimento devem ser cópias autenticadas ou cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência.
Área Responsável	Unidade de Receita - UREC/GAB/AGEFIS.
Prazo para atendimento	90 (noventa) dias, a contar do requerimento.
Contato	www.agefis.df.gov.br/atendimento/enderecos-e-telefones.html (061) 3961-5126
Regulamentação	Lei Complementar nº 783/2008 Decreto nº 30.036/2009 Instrução Normativa nº 98, de 30/07/2016 (art. 110)



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL
AGEFIS
CARTA DE SERVIÇOS 2017



Serviço	Restituição de Valores Pagos Indevidamente
Descrição	Restituição de valores pagos indevidamente.
Como acessar o serviço	Presencialmente em um dos postos de Atendimento ao Cidadão da AGEFIS.
Público-Alvo	Pessoa Física e Pessoas Jurídicas.
Documentação e informações necessárias para acessar o serviço	<p>1) Formulário de Recursos Administrativos Tributários (Formulário 2) Preenchido - Este formulário está disponível no site da AGEFIS (http://www.agefis.df.gov.br), na aba "Cidadão", no item "Serviços";</p> <p>2) Identificação do Requerente</p> <p>a) Pessoa Física: RG e CPF, ou Carteira de Nacional de Habilitação, ou Carteira Profissional (oficial), ou documento oficial com foto onde conste o RG e CPF. No caso de profissional autônomo, incluir o CF/DF;</p> <p>b) Pessoa Jurídica CNPJ: CF/DF (quando aplicável); Documento de Constituição, ou equivalente, e a última alteração contratual registrada na JCDF, quando aplicável; Documento de Designação do Representante Legal (eleição, indicação, nomeação), quando aplicável. RG e CPF do Representante Legal; e,</p> <p>c) Procuradores: no caso de representação por procurador(a), deverão ser anexadas cópias autenticadas, ou cópias simples acompanhadas dos originais, dos documentos de identificação do(a) procurador(a), e serão aceitas: 1) procuração particular sem firma reconhecida, desde que acompanhada de RG e CPF originais do outorgante; 2) procuração particular com firma reconhecida; ou 3) procuração pública. Em qualquer caso, a procuração deverá qualificar explicitamente o interessado como outorgante, o procurador como outorgado e os poderes para a solicitação pretendida. No caso de procuração firmada em outra Unidade da Federação, esta deverá ter o sinal público do tabelião original reconhecido em Cartório do DF.</p> <p>3) Dados bancários do interessado para que seja feita a restituição;</p> <p>4) Exposição de Motivos: Argumentação ou defesa com fotos, documentos pessoais ou outros documentos que o requerente considerar necessários para a correta compreensão e julgamento do que é solicitado. A exposição de motivos pode ser apresentada em petição à parte, devendo ser indicado no formulário quando esta opção for utilizada.</p> <p>Observação: Os documentos anexados ao requerimento devem ser cópias autenticadas ou cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência.</p>
Área Responsável	Unidade de Receita - UREC/GAB/AGEFIS.
Prazo para atendimento	90 (noventa) dias, a contar do requerimento.
Contato	www.agefis.df.gov.br/atendimento/enderecos-e-telefones.html (061) 3961-5126
Regulamentação	Lei Complementar nº 783/2008 Decreto nº 30.036/2009 Instrução Normativa nº 98, de 30/07/2016 (art. 110)



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL
AGEFIS
CARTA DE SERVIÇOS 2017



Serviço	Prescrição de Débitos Tributários e Não Tributários
Descrição	Prescrição das taxas de competência arrecadadora da AGEFIS
Tipos de Taxa	Taxa de Execução de Obras – TEO e Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE
Como acessar o serviço	Presencialmente em um dos postos de Atendimento ao Cidadão da AGEFIS.
Público-Alvo	Pessoa Física e Pessoas Jurídicas.
Documentação e informações necessárias para acessar o serviço	<p>1) Formulário de Recursos Administrativos Tributários (Formulário 2) Preenchido - Este formulário está disponível no <i>site</i> da AGEFIS (http://www.agefis.df.gov.br), na aba "Cidadão", no item "Serviços";</p> <p>2) Identificação do Requerente</p> <p>a) Pessoa Física: RG e CPF, ou Carteira de Nacional de Habilitação, ou Carteira Profissional (oficial), ou documento oficial com foto onde conste o RG e CPF. No caso de profissional autônomo, incluir o CF/DF;</p> <p>b) Pessoa Jurídica CNPJ: CF/DF (quando aplicável); Documento de Constituição, ou equivalente, e a última alteração contratual registrada na JCDF, quando aplicável; Documento de Designação do Representante Legal (eleição, indicação, nomeação), quando aplicável. RG e CPF do Representante Legal; e,</p> <p>c) Procuradores: no caso de representação por procurador(a), deverão ser anexadas cópias autenticadas, ou cópias simples acompanhadas dos originais, dos documentos de identificação do(a) procurador(a), e serão aceitas: 1) procuração particular sem firma reconhecida, desde que acompanhada de RG e CPF originais do outorgante; 2) procuração particular com firma reconhecida; ou 3) procuração pública. Em qualquer caso, a procuração deverá qualificar explicitamente o interessado como outorgante, o procurador como outorgado e os poderes para a solicitação pretendida. No caso de procuração firmada em outra Unidade da Federação, esta deverá ter o sinal público do tabelião original reconhecido em Cartório do DF.</p> <p>3) Exposição de Motivos: Argumentação ou defesa com fotos, documentos pessoais ou outros documentos que o requerente considerar necessários para a correta compreensão e julgamento do que é solicitado. A exposição de motivos pode ser apresentada em petição à parte, devendo ser indicado no formulário quando esta opção for utilizada.</p> <p>Observação: Os documentos anexados ao requerimento devem ser cópias autenticadas ou cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência.</p>
Área Responsável	Unidade de Receita - UREC/GAB/AGEFIS.
Prazo para atendimento	90 (noventa) dias, a contar do requerimento.
Contato	www.agefis.df.gov.br/atendimento/enderecos-e-telefones.html (061) 3961-5126
Regulamentação	Lei Complementar nº 783/2008 Decreto nº 30.036/2009 Instrução Normativa nº 98, de 30/07/2016 (art. 110)



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL
AGEFIS
CARTA DE SERVIÇOS 2017



Serviço	Comprovação de Pagamentos
Descrição	Comprovação de pagamentos de taxas, preço público e outros que foram pagos pelo contribuinte e não baixados no sistema tributário da AGEFIS.
Como acessar o serviço	Presencialmente em um dos postos de Atendimento ao Cidadão da AGEFIS.
Público-Alvo	Pessoa Física e Pessoas Jurídicas.
Documentação e informações necessárias para acessar o serviço	<ol style="list-style-type: none">1) Formulário de Recursos Administrativos Tributários (Formulário 2) Preenchido - Este formulário está disponível no <i>site</i> da AGEFIS (http://www.agefis.df.gov.br), na aba "Cidadão", no item "Serviços";2) Identificação do Requerente<ol style="list-style-type: none">a) Pessoa Física: RG e CPF, ou Carteira de Nacional de Habilitação, ou Carteira Profissional (oficial), ou documento oficial com foto onde conste o RG e CPF. No caso de profissional autônomo, incluir o CF/DF;b) Pessoa Jurídica CNPJ: CF/DF (quando aplicável); Documento de Constituição, ou equivalente, e a última alteração contratual registrada na JCDF, quando aplicável; Documento de Designação do Representante Legal (eleição, indicação, nomeação), quando aplicável. RG e CPF do Representante Legal; e,c) Procuradores: no caso de representação por procurador(a), deverão ser anexadas cópias autenticadas, ou cópias simples acompanhadas dos originais, dos documentos de identificação do(a) procurador(a), e serão aceitas: 1) procuração particular sem firma reconhecida, desde que acompanhada de RG e CPF originais do outorgante; 2) procuração particular com firma reconhecida; ou 3) procuração pública. Em qualquer caso, a procuração deverá qualificar explicitamente o interessado como outorgante, o procurador como outorgado e os poderes para a solicitação pretendida. No caso de procuração firmada em outra Unidade da Federação, esta deverá ter o sinal público do tabelião original reconhecido em Cartório do DF.3) Cópias e originais dos boletos pagos. As cópias dos comprovantes de pagamento precisam estar legíveis.
Área Responsável	Unidade de Receita - UREC/GAB/AGEFIS.
Prazo para atendimento	90 (noventa) dias, a contar do requerimento.
Contato	www.agefis.df.gov.br/atendimento/enderecos-e-telefones.html (061) 3961-5126
Regulamentação	Lei Complementar nº 783/2008 Decreto nº 30.036/2009 Instrução Normativa nº 98, de 30/07/2016 (art. 110)



4. O QUE A AGEFIS NÃO FAZ:

A AGEFIS é um órgão de fiscalização e não de licenciamento.

A AGEFIS não emite Licenças, Autorizações, Concessões ou Permissões e nem aprova Projetos.

A AGEFIS não realiza o seguinte:

- Vistorias relacionadas aos danos e crimes ambientais (fauna e flora):
Defesa Civil do Distrito Federal (www.defesacivil.df.gov.br)
- Fiscalização de poluição sonora:
Instituto Brasília Ambiental - IBRAM/DF (www.ibram.df.gov.br)
- Preservação dos recursos hídricos:
Instituto Brasília Ambiental - IBRAM/DF (www.ibram.df.gov.br)
- Fiscalização de vigilância sanitária:
Vigilância Sanitária (www.saude.df.gov.br)
- Foco de dengue, zika, entre outros:
Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (www.saude.df.gov.br)
- Fiscalização de transportes públicos:
Transporte Urbano do Distrito Federal - DFTRANS (www.dftrans.df.gov.br)
- Fiscalização agropecuária:
Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - SEAGRI (www.agricultura.df.gov.br)
- Fiscalização tributária:
Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal (www.fazenda.df.gov.br)
- Fiscalização de trânsito:
Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN/DF (www.detran.df.gov.br)
- Uso de estacionamentos públicos:
Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN/DF (www.detran.df.gov.br)
- Veículos abandonados:
Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN/DF (www.detran.df.gov.br)
- Vagas especiais (idosos, pessoas com deficiência) nos estacionamentos públicos:
Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN/DF (www.detran.df.gov.br)



- Direitos do consumidor:
Instituto de Defesa do Consumidor - PROCON/DF (www.procon.df.gov.br)
- Combate a comercialização de produtos furtados ou roubados:
Polícia Civil do Distrito Federal (www.pcdf.df.gov.br)
- Fiscalização de produtos piratas:
Polícia Civil do Distrito Federal (www.pcdf.df.gov.br)
- Combate ao exercício de compra e venda de drogas ilícitas (tráfico de drogas):
Polícia Civil do Distrito Federal (www.pcdf.df.gov.br)
Polícia Militar do Distrito Federal (www.pm.df.gov.br)
- Combate ao exercício de jogos de azar:
Polícia Civil do Distrito Federal (www.pcdf.df.gov.br)
Polícia Militar do Distrito Federal (www.pm.df.gov.br)
- Prevenção ou causas de incêndio:
Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal (www.cbm.df.gov.br)
- Operações tapa-buraco:
Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP (www.novacap.df.gov.br)
- Combate ao uso indevido de faixa de domínio em rodovias:
Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF (www.der.df.gov.br)
- Remoção de animais mortos:
Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal - SLU (www.slu.df.gov.br)
- Limpeza de paradas de ônibus, passagens subterrâneas e lavagem de monumentos:
Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal - SLU (www.slu.df.gov.br)
- Supervisão e coordenação das ações das Administrações Regionais (RA's):
Secretaria de Estado das Cidades do Distrito Federal (www.cidades.df.gov.br)